

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 09 de setembro de 2025 Ano VI | Edição 1331

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria Municipal de Cultura	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Resultados	5
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	5
Outros Atos	5
Secretaria Municipal de Administração	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas	9
Secretaria Municipal de Educação	11
Errata	11
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	13
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.916 - DE 8 DE SETEMBRO DE 2025**

“Denomina Sílvia Maria Giron Garcia de Sousa a Rua 04 do Loteamento Costa Ville II”

(Projeto de Lei n.º 92/2025, do Vereador Rodrigo Atayde - PRTB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Sílvia Maria Giron Garcia de Sousa a Rua 04 do Loteamento Costa Ville II.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.917 - DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

“Estabelece diretriz para incentivo à presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos hospitais de médio e grande porte situados no Município de Araçatuba”

(Projeto de Lei n.º 57/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida como diretriz no Município de Araçatuba a promoção de medidas que incentivem os hospitais públicos e privados de médio e grande porte a assegurar, durante atendimentos de urgência e emergência, o suporte de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma presencial ou por meio remoto, para atendimento às pessoas surdas.

Art. 2.º O Município poderá, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, promover campanhas de

conscientização, incentivo e fomento à capacitação de profissionais intérpretes de Libras, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.918 - DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação e da divulgação, no Diário Oficial do Município de Araçatuba, das atas e decisões das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Municipais, e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 59/2025, do Vereador Ícaro Moraes-CIDADANIA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É obrigatória a publicação e a divulgação, no Diário Oficial do Município de Araçatuba, das atas e decisões das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Municipais.

Art. 2.º A secretaria que cada conselho estiver afeto, por meio de sistema informatizado, será a responsável pelo encaminhamento das atas ao setor de expediente do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As atas deverão ser encaminhadas à secretaria própria no prazo de até dez dias úteis após sua aprovação.

Art. 3.º O setor de expediente do Gabinete do Prefeito será responsável pela publicação das atas no Diário Oficial do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA



Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã
Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 24.155 - DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o cadastramento, seleção e indicação de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), no Município de Araçatuba, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e,

Considerando as leis federais n.ºs 11.977, de 7 de julho de 2009 e 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID n.º 738, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito do MCMV-FAR;

Considerando a Portaria MCID n.º 786, de 1.º de agosto de 2024, que atualizou o limite de renda para a Faixa Urbano 1;

Considerando a Portaria MCID n.º 1.211, de 23 de outubro de 2024, e demais normas complementares que atualizam periodicamente os critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando a necessidade de transparência, publicidade e segurança jurídica na seleção de beneficiários de programas habitacionais de interesse social; e

Considerando o Memorando Eletrônico 1.Doc n.º 54.782/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO CADASTRO MUNICIPAL PARA O MCMV-FAR

Art. 1.º O cadastramento, a seleção e a indicação de beneficiários para as unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial - PMCMV FAR, no Município de Araçatuba, serão regidos por este Decreto e pela legislação federal vigente.

Art. 2.º O Município utilizará o Cadastro Habitacional Municipal como instrumento único para organização da demanda habitacional, devendo este ser integrado ao Cadastro Único - CadÚnico do Governo Federal e aos sistemas nacionais de habitação, em especial o SISHAB ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3.º O Cadastro Habitacional Municipal é gratuito, permanente, público e transparente, garantindo ampla divulgação dos procedimentos e resguardando a proteção de dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4.º Poderão se inscrever famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à Faixa Urbano 1, nos termos da Portaria MCID n.º 786/2024, ou outro valor que venha a substituí-la;

III - não ser proprietária, promitente compradora,

cessionária ou titular de direito real de uso de imóvel residencial regular em qualquer parte do território nacional, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 14.620/2023;

IV - não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções destinadas à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação disponibilizado pelo INCRA;

V - integrar o déficit habitacional local, caracterizado por ao menos uma das condições previstas no art. 11 da Portaria MCID n.º 738/2024, a ser atestado pelo Município com base em informações do CadÚnico e demais cadastros oficiais.

Art. 5.º Poderá o Município, em caráter excepcional e conforme o art. 10 da Portaria MCID n.º 738/2024, realizar indicação direta de famílias em situações de:

I - perda do único imóvel em razão de situação de emergência ou estado de calamidade pública, formalmente reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

II - remoção por obras públicas federais, vinculadas a compromisso de provisão habitacional;

III - residência em áreas de risco alto ou muito alto, devidamente comprovadas em Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento oficial ou laudo da Defesa Civil.

§ 1.º A indicação prevista no inciso III ficará limitada a até 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, admitida a elevação para até 30% (trinta por cento) se o Município possuir Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR.

§ 2.º Nessas hipóteses, poderá ser admitida a participação de famílias enquadradas na Faixa Urbano 2, observado o limite de renda de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme Portaria MCID n.º 786/2024, ou outro valor que venha a substituí-la.

CAPÍTULO III - DA PRIORIZAÇÃO, RESERVAS E SELEÇÃO

Art. 6.º A seleção observará os critérios de priorização e hierarquização previstos no art. 13 da Portaria MCID n.º 738/2024, incluindo:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.063, de 4 de maio de 2022;

IV - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

V - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VI - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por documento idôneo emitido por autoridade competente;

VII - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas,



declarados no CadÚnico;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

XI - famílias em situação de rua, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.620/2023;

XII - famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 7.º Serão observadas as reservas obrigatórias de unidades:

I - no mínimo 50% para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC ou que tenham pessoa com microcefalia;

II - no mínimo 3% para famílias com pessoa idosa como titular;

III - no mínimo 3% para famílias com pessoa com deficiência como titular.

Art. 8.º As unidades habitacionais térreas deverão ser destinadas, prioritariamente, a famílias de que façam parte pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 9.º Em caso de empate entre famílias com o mesmo número de critérios de priorização, terá preferência aquela cujo titular possuir maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com ampla divulgação.

Art. 10. Os prazos de inscrição e de atualização do Cadastro Habitacional Municipal, relativos a cada empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, serão fixados em edital de credenciamento, publicado pelo Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a seleção, observados os critérios da legislação federal vigente.

§ 1.º O edital deverá indicar: local, prazo, forma de inscrição, documentação exigida, critérios de priorização e reservas obrigatórias.

§ 2.º O encerramento do prazo de inscrição não prejudicará a permanência do interessado no Cadastro Habitacional Municipal para futuros empreendimentos.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 11. O Município dará ampla publicidade às seguintes informações:

I - critérios de elegibilidade, priorização e reservas;

II - identificação dos empreendimentos habitacionais;

III - listas de inscritos habilitados;

IV - listas preliminares e finais de selecionados;

V - convocações para assinatura de contratos e cronograma de ocupação;

VI - informações sobre solicitações excepcionais e seus fundamentos.

§ 1.º As publicações deverão ocorrer no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico oficial da Prefeitura.

§ 2.º Deverão ser resguardados os dados pessoais, conforme a LGPD.

Art. 12. Será assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos contra a lista preliminar de selecionados.

Art. 13. O processo será acompanhado pelo Grupo Institucional do Poder Público ou órgão equivalente, garantindo o controle social.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A indicação dos beneficiários será encaminhada à Caixa Econômica Federal, que realizará:

I - análise de elegibilidade e enquadramento;

II - verificação cadastral;

III - conferência documental;

IV - designação das unidades;

V - assinatura dos contratos de financiamento.

Art. 15. Os contratos deverão conter cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 31, § 6.º da Portaria MCID n.º 738/2024.

Art. 16. A participação financeira das famílias observará a seguinte tabela, nos termos da Portaria MCID n.º 1.211/2024:

I - até R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais): 10% (dez por cento) da renda familiar, observado o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

II - de R\$ 1.412,01 (mil quatrocentos e doze reais e um centavo) até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais): 15% (quinze por cento) da renda familiar, subtraindo-se R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos) do valor apurado.

§ 1.º Será dispensada a participação financeira das famílias beneficiárias do PBF, do BPC ou que tenham pessoa com microcefalia, conforme art. 31, §§ 2.º a 4.º da Portaria MCID n.º 738/2024.

§ 2º Poderá o Município, mediante lei específica, prever subsídios complementares ou isenções, desde que observada a legislação federal e com previsão em instrumento orçamentário próprio.

Art. 17. O candidato será desclassificado em caso de:

I - apresentação de informações falsas;

II - não comparecimento às convocações;

III - não atendimento aos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA DE ARAÇATUBA SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO

Processo Administrativo n.º 8.729/2025 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº006/2025 - SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO

AGENTE CULTURAL	INSTRUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fernando Luís Barbosa	Baixo elétrico	1º SELECIONADO	HABILITADO
Henrique Pereira Teixeira	Baixo elétrico	1º SUPLENTE	INABILITADO descumprimento dos itens 10.2 e 10.3 do Edital
Rodrigo Luiz de Souza	Trombone baixo	SELECIONADO	HABILITADO
Everaldo Cassimiro da Silva	Trombone tenor	1º SELECIONADO	HABILITADO
Jader Evangelista de Andrade	Trombone tenor	2º SELECIONADO	HABILITADO
Dérick da Silva Pereira	Trombone tenor	3º SELECIONADO	HABILITADO
Walter Renato Gonçalves	Trombone tenor	1º SUPLENTE	HABILITADO
Daniel dos Santos Silva Lima	Trombone tenor	2º SUPLENTE	INABILITADO descumprimento dos itens 10.2 e 10.3 do Edital
Ely Simeão Vieira	Trompete	1º SELECIONADO	HABILITADO
André de Paula Rodrigues	Trompete	2º SELECIONADO	HABILITADO
Abner Jaziel Santana	Trompete	3º SELECIONADO	HABILITADO
Jefferson Douglas dos Santos	Trompete	1º SUPLENTE	INABILITADO descumprimento dos itens 10.2 e 10.3 do Edital
Deyvid da Silva Nascimento	Trompete	2º SUPLENTE	HABILITADO
João Marcos Mantello Torres	Percussão/bateria	1º SELECIONADO	HABILITADO
Cristiano Pereira da Silva	Percussão/bateria	2º SELECIONADO	HABILITADO
Marcelo Santiago Gonçalves	Piano	1º SELECIONADO	HABILITADO
Felipe Deleon Chagas dos Santos	Saxofone alto	1º SELECIONADO	HABILITADO
Cid Lopes Frota	Saxofone alto	2º SELECIONADO	HABILITADO
Degivan Silva Mendonça	Saxofone alto	1º SUPLENTE	HABILITADO
Angieli Queiroz da Rocha de Melo Paulo	Saxofone tenor	1º SELECIONADO	HABILITADO
Everton Nascimento Almeida	Saxofone tenor	2º SELECIONADO	HABILITADO
Paulo Junio Rodrigues Goulart	Saxofone tenor	1º SUPLENTE	HABILITADO

De acordo com o edital, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, interposto por meio do Araçatuba Digital (<https://aracatuba.sp.gov.br/aracatubadigital>), em até 3 (três) dias da data da publicação do resultado provisório da etapa de habilitação.

Araçatuba, 08 de setembro de 2025.

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha

Secretária de Cultura de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Outros Atos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS "Lyon" E "Sète" EDITAL N.º 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), instituído pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas regulamentações, em especial a Portaria MCID n.º 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a Portaria MCID n.º 786, de 1.º de agosto de 2024, que atualiza os limites de renda, a Portaria MCID n.º 1.211, de 23 de outubro de 2024, e demais normas complementares, bem como o Decreto Municipal n.º 24.155, de 8 de setembro de 2025, torna público o presente **Edital de Credenciamento de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no Cadastro Habitacional Municipal dos Empreendimentos Habitacionais denominados "Lyon" e "Sète"**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas e procedimentos para o cadastramento, a seleção e a indicação de beneficiários para as 256 (duzentas e cinquenta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR dos Empreendimentos Habitacionais "Lyon" e "Sète", no Município de Araçatuba, sendo 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais do Empreendimento Habitacional "Lyon" e 80 (oitenta) unidade habitacionais do Empreendimento Habitacional "Sète", utilizando o Cadastro Habitacional Municipal como instrumento único para organização da demanda habitacional, que deverá ser integrado ao CadÚnico e aos sistemas nacionais de habitação, em especial o SISHAB ou outro que venha a substituí-lo.

2. DO CADASTRO HABITACIONAL MUNICIPAL

O Cadastro Habitacional Municipal é gratuito, permanente, público e transparente, garantindo ampla divulgação dos procedimentos e resguardando a proteção de dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

Poderão se inscrever famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico.

- Renda Familiar Bruta Mensal: Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para a Faixa Urbano 1, conforme a Portaria MCID n.º 786/2024. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-



desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

- Não Possuir Imóvel Residencial: Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer local do território nacional, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 14.620/2023.

- Não Ter Recebido Benefícios Habitacionais Anteriores: Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções destinadas à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação disponibilizado pelo INCRA.

- Integrar o Déficit Habitacional Local: Integrar o déficit habitacional local, caracterizado por pelo menos uma das condições previstas no art. 11 da Portaria MCID n.º 738/2024, a ser atestado pelo Município com base em informações do CadÚnico e demais cadastros oficiais. As condições incluem:

a. Viver em habitação precária (domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado).

b. Encontrar-se em situação de coabitação (famílias conviventes que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo).

c. Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado (número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório).

d. Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel (mais de 30% da renda com aluguel).

e. Encontrar-se em aluguel social provisório.

f. Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DESEMPATE

A seleção observará os critérios de priorização e hierarquização previstos no art. 13 da Portaria MCID n.º 738/2024 e no Decreto Municipal n.º 24.155/2025:

- Critérios de Priorização (Hierarquização):

a. Mulher na condição de responsável pela unidade familiar.

b. Pessoa negra na composição familiar.

c. Pessoa com deficiência na composição familiar.

d. Idoso na composição familiar.

e. Criança ou adolescente na composição familiar.

f. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.

g. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, comprovado por medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial ou outro documento idôneo emitido por autoridade competente.

h. Integrantes de povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais.

i. Famílias residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

j. Famílias em situação de rua.

k. Famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

l. Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente.

- Critérios de Desempate:

Em caso de empate entre famílias com o mesmo número de critérios de priorização, terá preferência aquela cujo titular possuir maior idade.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com ampla divulgação.

5. DAS RESERVAS OBRIGATÓRIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Serão observadas as seguintes reservas obrigatórias de unidades:

- No mínimo 50% das unidades para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que tenham pessoa com microcefalia na composição familiar.

- No mínimo 3% das unidades para famílias com pessoa idosa como titular do benefício habitacional.

- No mínimo 3% das unidades para famílias com pessoa com deficiência como titular do benefício habitacional.

- As unidades habitacionais térreas deverão ser destinadas, prioritariamente, a famílias de que façam parte pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida.

6. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE CREDENCIAMENTO

Os prazos de credenciamento e de atualização do Cadastro Habitacional Municipal, relativos a este empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, ocorrerão por meio de agendamento prévio de atendimento com vistas a melhor atender a população.

Agendamentos:

- **Período de agendamento:** De 15 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025

- **Local de Agendamento:** Unitoledo - Rua Antônio Afonso de Toledo, 595 - Jardim Sumaré

- **Horário:** Das 08h às 16h

Credenciamentos:

- **Período de Credenciamento:** De 18 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025.

- **Horário:** Das 08h às 16h

- **Local de Credenciamento:** Unitoledo - Rua Antônio Afonso de Toledo, 595 - Jardim Sumaré

- **Forma de Credenciamento:** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida constante no Anexo I deste edital e preencher o formulário de cadastro digital na plataforma 1DOC da Prefeitura Municipal de Araçatuba

O encerramento do prazo de credenciamento não prejudicará a permanência do interessado no Cadastro Habitacional Municipal para futuros empreendimentos.

7. DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

O Município dará ampla publicidade às seguintes informações:

- Critérios de elegibilidade, priorização e reservas.

- Identificação dos empreendimentos habitacionais.

- Listas de inscritos habilitados.

- Listas preliminares e finais de selecionados.

- Convocações para assinatura de contratos e cronograma de ocupação.

- Informações sobre solicitações excepcionais e seus fundamentos.

As publicações deverão ocorrer no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico oficial da Prefeitura, com ampla divulgação em meios físicos e digitais, resguardados os dados pessoais em conformidade com a LGPD.

Será assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis



para interposição de recursos contra a lista preliminar de selecionados.

O processo será acompanhado pelo Grupo Institucional do Poder Público ou órgão equivalente, garantindo o controle social.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado em caso de:

- Apresentação de informações falsas.
- Não comparecimento às convocações.
- Não atendimento aos requisitos legais ou regulamentares.
- Documentação apresentada ser constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A ordem de comparecimento para credenciamento não influenciará na ordem de classificação.
- Não serão cobradas quaisquer taxas por ocasião do credenciamento.

Araçatuba, 8 de setembro de 2025.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Documentação Exigida para o Cadastramento

Do(a) titular (ou chefe da família)

- RG do(a) titular
- CPF do(a) titular
- Certidão de estado civil do(a) titular
- Laudo médico comprovando deficiência, câncer, doença rara crônica ou degenerativa, e/ou microcefalia
- Comprovante de endereço (com no mínimo 90 dias)
- Comprovante de renda (holerite, contracheque, carteira de trabalho)
- Comprovante de inscrição no CADÚnico
- Número do NIS

Dos membros da família

- RG de todos os membros
- CPF de todos os membros
- Certidão de nascimento dos menores integrantes da composição familiar declarada no CadÚnico (filhos, netos, sobrinhos, enteados ou outros sob guarda ou tutela)
- Laudo médico comprovando deficiência, câncer, doença rara crônica ou degenerativa, e/ou microcefalia
- Comprovante de renda, quando houver (holerite, contracheque, carteira de trabalho)
- Para mulheres vítimas de violência doméstica: medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial ou outro documento idôneo emitido por autoridade competente.
- Contrato ou Recibo de Aluguel (para ônus excessivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

**Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA nº 1.382, de 08/09/2025 - Conceder a

RENATA CABANAS MATHEUS PEREIRA, RG nº 42.662.520, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.098 de 31/07/2025, para o cargo de "**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**", prorrogação do prazo de posse até **30/09/2025**.

Araçatuba, em 08 de setembro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 3.976/2025

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, torna público, a todos os interessados, que o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE REDE, foi regularmente processado.

Considerando o não fornecimento pela empresa melhor classificada para os itens abaixo relacionado, conforme previsto no edital e em conformidade com o relatório de convocação das licitantes remanescentes, o Sr. Prefeito Municipal, LUCAS PAVAN ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, adjudica e homologa os itens as empresas classificadas em terceiro lugar, conforme segue:

- OCTO FARMACO LTDA, para fornecer o item: 49;
- DROGAFONTE LTDA, para fornecer o item 133.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2025.

LUCAS PAVAN ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 751/2025
Processo Adm: Nº 632/2025-DL

Objeto: Registro formal de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de rede (Desertos e Fracassados). Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.890.846,00 (um milhão e oitocentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais): CM HOSPITALARS.A (12420164000580) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.880.250,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI (29910022000170) com o lote: 10 no valor total de R\$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). KM KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS (50531688000104) com os lotes: 2 e 8 no valor total de R\$ 8.148,00 (oito mil e cento e quarenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



ARAÇATUBA (SP), quarta-feira, 8 de setembro de 2025
LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2025 - PROCESSO
DIGITAL Nº 12.634/2025
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência do Pregão Eletrônico supra, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS.

Na oportunidade informamos que o prazo para recebimento das propostas, será até as 08h30min do dia 26 de setembro de 2025, na plataforma www.bll.org.br.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 08 de setembro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - Divisão de Licitação e Contratos



Dispensas



Prefeitura Municipal de Aracatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 668/2025

Eletrônica: Não

Processo: 875/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 15.959/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 870/2025

Objeto: MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO

Justificativa: Devido as altas temperaturas da cidade e a necessidade de garantir ambientes agradáveis e adequados ao processo de ensino e aprendizagem. Não há ata/contrato vigente.

Valor Estimado: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 09/09/2025 - 08:00 até 12/09/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1674/2025 - 02/09/2025 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO - EMEB ANNA DOS SANTOS BARROS

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20805 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 8 de Setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 669/2025

Eletrônica: Não

Processo: 876/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 15.370/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 871/2025

Objeto: MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO

Justificativa: Devido as altas temperaturas da cidade e a necessidade de garantir ambientes agradáveis e adequados ao processo de ensino e aprendizagem. Não há ata/contrato vigente.

Valor Estimado: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 09/09/2025 - 08:00 até 12/09/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1635/2025 - 26/08/2025 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO - EMEB MARIA ADELAIDE C. CARDOSO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20805 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 8 de Setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata



ERRATA

RESOLUÇÃO SME Nº 08 de 03/06/2025

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos-EJA e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

No **Art. 2º, Inciso XVII e XVIII:**

Onde se lê:

XVII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2025, oriundos das Instituições Conveniadas, **no período de 09 a 19/09/2025.**

XVIII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2026, **no período de 09 a 19/09/2025.**

Leia-se:

XVII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2025, oriundos das Instituições Conveniadas, **no período de 10 a 19/09/2025.**



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

XVIII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandante*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2026, **no período de 10 a 19/09/2025.**

Araçatuba, 05 de setembro de 2025.

Heloísa Helena Vieira de Melo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

**COMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba/SP**

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal n.º 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Araçatuba, por meio de sua Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto no Edital COMAS nº 01/2025, torna pública a relação dos Usuários da Política Pública de Assistência Social – SUAS, que tiveram suas inscrições deferidas e estão habilitadas a participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas destinadas a este segmento no COMAS, para o Biênio 2025/2027.

Os usuários abaixo relacionadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 do Edital COMAS nº 01/2025 e estão aptas a serem votadas na Assembleia de Eleição que ocorrerá no dia 11 de setembro de 2025, no CRAS JUSSARA.

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS HABILITADOS:

Programa/Serviço/Projeto Socioassistencial	CPF	Nome do Indicado a concorrer a vaga.	Observações
Cras Renato Masotti - TV	405.849.138-85	Elizete Damaceno de Jesus	Habilitada
Cras Renato Masotti - TV	428.500.038-59	Marilu Aparecida dos Santos Silva	Habilitada
Cras Renato Masotti - TV	354.225.498-30	Suelen de Almeida Gandra	Habilitada
Cras Maria José Rodrigues da Cunha - Umuarama	427.938.108-94	Estela Andrade de Castro Santos	Habilitada
Cras Maria José Rodrigues da Cunha - Umuarama	208.838.031-00	Luiz Antônio Proietti	Habilitada
Casa da Mulher Paulista Josmary Aparecida Carranza	144.188.228-60	Paula Giovana Martinelli	Habilitada
Cras Pedro Martinez Souza - Centro	361.374.278-03	Bruna Martins Nicoleti	Habilitada
Cras Pedro Martinez Souza - Centro	319.970.118-32	Fernando Henrique de S.Rodrigues	Habilitada
APAE	344.731.208-48	Diego Nakaguma Ferreira	Habilitada
APAE	349.138.048-04	Julio César Pimentel	Habilitada
APAE	316.040.658-00	Jeovana Pereira da Silva	Habilitada

Informamos que a lista completa dos candidatos habilitados, incluindo os representantes de trabalhadores e usuários, será publicada no dia 09 de setembro de 2025, conforme cronograma do Edital COMAS nº 01/2025.

Araçatuba-SP, 03 de Setembro de 2025.

Sandra Aparecida Marquez Salustiano
Presidente do COMAS

Rodrigo Radighieri da Silva.
Coordenador da Comissão Eleitoral

**COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba/SP**

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Araçatuba, por meio de sua Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto no Edital COMAS nº 01/2025, torna pública a relação dos Trabalhadores da Política Pública de Assistência Social – SUAS, que tiveram suas inscrições deferidas e estão habilitadas a participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas destinadas a este segmento no COMAS, para o Biênio 2025/2027.

Os trabalhadores abaixo relacionadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 do Edital COMAS nº 01/2025 e estão aptas a serem votadas na Assembleia de Eleição que ocorrerá no dia 11 de setembro de 2025, no CRAS JUSSARA.

RELAÇÃO DE TRABALHADORES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS HABILITADOS:

Programa/Serviço/Projeto Socioassistencial	CPF	Nome do Indicado a concorrer a vaga.	Observações
Cras Renato Masotti - TV	439.335.768-06	Angelica Bergamasco Perri Cefali	Habilitada
Cras Renato Masotti - TV	308.254.472-7	Cynthia Galvão Porto	Habilitada
Casa Bom Samaritano Manolo Garcia	067.334.478-94	Lucia Helena de Oliveira	Habilitada
Cras Maria José Rodrigues da Cunha - Umuarama		Rosa Aparecida da Silva de Carvalho	Habilitada
Cras Pedro Martinez Souza - Centro	640.367.401-30	Francineide Fernandes da Silva Decapi	Habilitada
Cras João Rodrigues - Etemp	424.116.948-14	Ana Laura Ferreira Mendes	Habilitada
Lar da Velhice	137.004.418-60	Maria Angela dos Santos Maziero	Habilitada
APAE	481.606.,38-35	Amanda Aparecida Barros de Souza	Habilitada
APAE	511.698.738-80	Gabriela Gomes	Habilitada
APAE	347.484.878.01	Aline Marie Carreto Koga	Habilitada

Informamos que a lista completa dos candidatos habilitados, incluindo os representantes de trabalhadores e usuários, será publicada no dia 09 de setembro de 2025, conforme cronograma do Edital COMAS nº 01/2025.

Araçatuba-SP, 03 de Setembro de 2025.

Sandra Aparecida Marquez Salustiano
Presidente do COMAS

Rodrigo Radighieri da Silva.
Coordenador da Comissão Eleitoral

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL****PROCESSO de contratação N° 015/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. EDNA FLOR, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 015/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades de copa (preparo e servimento) para serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme prazo, especificações e condições definidos no Edital e documentos integrantes do processo licitatório e em seu Termo de Referência - Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>

LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 09 de setembro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 23 de setembro de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: As 08h30 do dia 23 de setembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

VALOR ESTIMADO: VALOR UNITÁRIO (mensal) R\$ 8.462,54 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 507.752,40 no período de 5 (cinco) anos.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no item Licitações da aba Compras Públicas e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 08 de setembro de 2025.

Luís Henrique Garbellini

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO EDITAL****PROCESSO de contratação N° 014/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. EDNA FLOR, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária

qualificação, que está promovendo a seguinte LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 014/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e locação de licença de uso de software que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem, para processo legislativo eletrônico com Módulo Legislativo para Departamentos, Módulo legislativo para gabinete, Aplicativo nas principais lojas oficiais (Android e IOS) e integração automática com o Site Oficial da Câmara Municipal (www.aracatuba.sp.leg.br), bem como manutenção, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, com o objetivo de dar continuidade às atividades dos setores.

LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>

LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 09 de setembro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 25 de setembro de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: As 08h30 do dia 25 de setembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

VALOR ESTIMADO: R\$ 272.157,80 (duzentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente à Locação dos 60 (sessenta) meses.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no item Licitações da aba Compras Públicas e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 08 de setembro de 2025.

Fernando Ferreira do Nascimento

Agente de Contratação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5632-4ec9-1074-8fd0-46

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1331, ano VI, veiculado em 09 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 09/09/2025 às 08:02:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5632-4ec9-1074-8fd0-46>